



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 20/01/2021
ORGÃO: mural da Prefeitura
Assinatura: [assinatura]

LEI Nº. 2570 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.365 - Educação Infantil

02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil

02.11.11.12.365.1201.1503 - CONSTRUÇÃO CRECHE ITAIPU

02.11.11.12.365.1201.1503.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.525.000,00.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência do FNDE, no valor de R\$1.254.979,03; anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R\$247.547,97 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$22.473,00.

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.365 - Educação Infantil

02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil

02.11.11.12.365.1201.1504 - CONSTRUÇÃO CRECHE SANTA CRUZ

02.11.11.12.365.1201.1504.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.575.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência do FNDE, no valor de R\$1.309.624,50; anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R\$239.885,09 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$25.490,41

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de janeiro de 2.021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal